



Município de Zabelê
Poder Executivo Municipal

Lei Ordinária Municipal N.º 314/2022, de 21 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 302/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê PB no valor de R\$ 1.453.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

05.001 - Secretaria De Administração e Finanças

12.365.0011.XXXX - Construção de Creches

Fonte de Recursos: Convênio Governo Estadual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.120.000,00



Município de Zabelê
Poder Executivo Municipal

	TOTAL	1.120.000,00
--	--------------	---------------------

12.365.0011.XXXX - Construção de Creches

Fonte de Recursos: MDE 25%

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	260.000,00
	TOTAL	260.000,00

04.001 - Secretaria De Infraestrutura e Urbanismo

15.451.0020.1020 - Ampliação/Recup. de pavimentação de ruas e avenidas

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	73.000,00
	TOTAL	73.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.



Município de Zabelê
Poder Executivo Municipal

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 21 de junho de 2022.


Sebastião Dalyson de Lima Neves
PREFEITO